



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 913 DE 297 DE JUNHO DE 1994

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Poder Público Municipal a celebrar *termos de convênios e termos de aditamentos* com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, com objetivo de receber repasses financeiros para realização da Festa do Tropeiro.

ARTIGO 2o. - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber repasses financeiros;

II - Proceder a abertura de Créditos Especiais ao orçamento vigente, conforme valores liberados, dentro dos limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3o. - Os Encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 29 de junho de 1994


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal